

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O Município de Mulungu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08h30min.**

Do dia **09 de Janeiro de 2018**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, MULUNGU**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração (Artigo, 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**30**  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Silviana da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 056.007.813-97

### **1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

1.2 - O valor estimado para este serviço está em torno de **RS 19.598,61 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**, conforme orçado pela administração.

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 ✉ E-mail: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [mulungu.ce.gov.br](http://mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 – Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de MULUNGU ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.815-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328.1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de MULUNGU, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda do Município de Mulungu Ceará, emitida pelo setor Tributário.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s);

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial ou;

- Publicados em jornal de grande circulação ou;

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

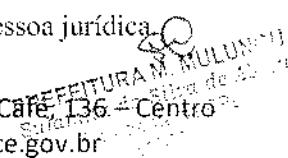
a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas à menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas à menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.5.5- Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

### 4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1- Declaração Específica de Adimplência Contratual emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE, dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.1.1- A declaração solicitada item 4.2.6.1 deverá ser solicitada pelo representante legal do licitante interessado (titular ou procurador do licitante com poderes para tal, munido de documentação comprobatória), devendo seus pedidos serem protocolados, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, onde a mesma será emitida em 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante

4.3- As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado;

5.2- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

### 5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2- Assinatura do Representante Legal;

5.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.3.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

PREFEITURA DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPF 036.007.610-07

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 ✉ E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.3.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.11- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.3.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

### 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



## **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.


7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mulungu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;


12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de M. M.  
Secretaria de Licitação da CPL  
CPF: 036.501.114





## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

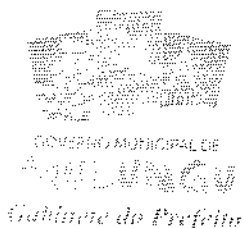
### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPL nº 101/2017



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0- DA GARANTIA DA OBRA

21.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### 22.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### 23.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### 24.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

24.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

24.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE.

24.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Gabinete da Seta de Alameda  
Presidente da CPI  
13/08/2014

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328. 1130 E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.10.122.0007.2.037, elemento de despesa nº 44.90.51.00

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE de MULUNGU, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
27.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

24.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

24.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

24.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

24.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

24.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

24.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

### 25.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

25.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

25.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

25.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

25.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 26.0- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de MULUNGU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu - CE, 19 de Dezembro de 2017.

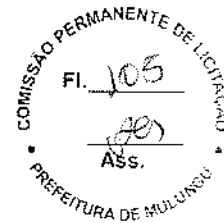
  
Sulamita da Silva de Abreu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF 036.907.613-97



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Mulungu  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF: 036.907.613-07





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Justino Café, nº 136 - Centro, Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu respectivo secretário(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ .....** (.....).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mulungu.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de ...  
Presidente da CPL  
07.910.730/0001-79

base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 05.01.10.122.0007.2.037, Elemento de Despesa Nº 44.90.51.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mulungu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mulungu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

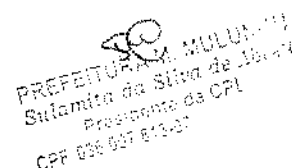
9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Mulungu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.



PREFEITURA DE MULUNGU  
Stefamita da Silva de Jesus  
Presidente da CPI  
CPF 036.937.813-01



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE SAÚDE.
- 11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Siqueira  
Presidente da CPL  
CPF 036.007.613-07

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;




## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mulungu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE de Mulungu, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

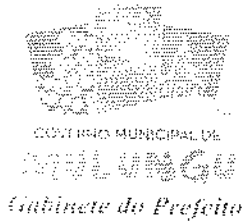
16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu.

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Mulungu, e encaminhados à Comissão de Licitação.



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MULUNGU, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.


-----  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

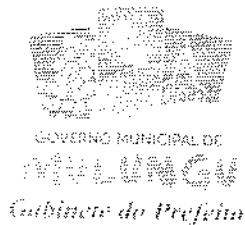
-----  
Representante Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

#### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sirlamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 038.907.414-37



### MODELO III

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### MODELO IV


#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

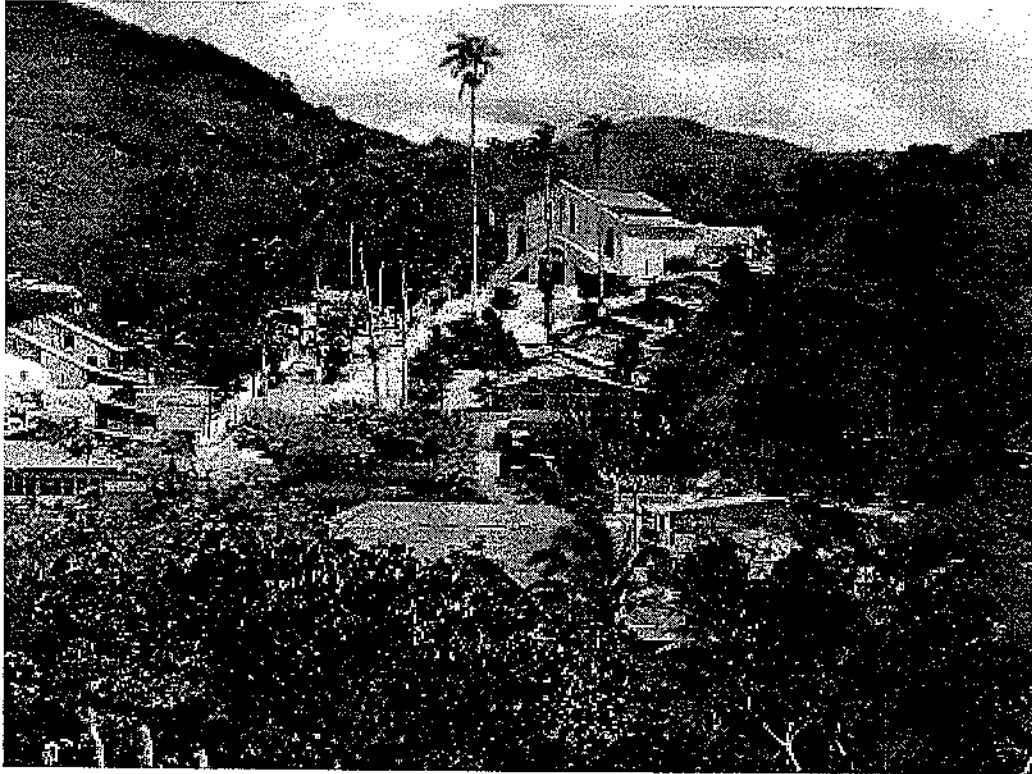


ANEXO – V

## PROJETO BÁSICO

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.613-07

## PROJETO BÁSICO



## REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

MARÇO 2017

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Almeida  
Presidente da CPL  
CPF. 036.807.613-07

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 538000 - CE





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**SUBSTITUIÇÃO à CE20170211722**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**ARTHUR MOREIRA TORQUATO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **061344469-8**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA**

Registro: **000038539-5**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**

CPF/CNPJ: **07.910.730/0001-79**

**RUA CEL JUSTINO CAFÉ**

Nº: **136**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mulungu**

UF: **CE**

CEP: **62764000**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3328-1130**

Email:

Contrato: **005/2017.03**

Celebrado em: **22/03/2017**

Valor: **R\$ 22.050,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIRETO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**

CPF/CNPJ: **07.910.730/0001-79**

**RUA CEL JUSTINO CAFÉ**

Nº: **136**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mulungu**

UF: **CE**

CEP: **62764000**

Telefone: **(85) 3328-1130**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **15/05/2017**

Previsão de término: **31/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	143,20	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	143,20	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ARTHUR MOREIRA TORQUATO - CPF: 050.323.803-18**

*Arquiteto*, 20 de *Novembro* de 2017

Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE - CNPJ: 07.910.730/0001-79**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **07/07/2017**

Nosso Número: **8212057277**

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
**Sulamita da Silva de Azevedo**  
**Presidente da CPL**  
**CPF: 035.007.613-07**

## INDICE

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	3
1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS .....	3
1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO .....	4
1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	7
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	7
2.0. SERVIÇOS .....	7
2.1. DESPESAS .....	7
2.2. MATERIAIS .....	7
2.3. MÃO-DE-OBRA .....	8
2.4. FISCALIZAÇÃO .....	8
2.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA .....	8
2.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS .....	8
2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	9
2.7.1. PLACA DA OBRA.....	9
2.8. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS .....	9
2.8.1. GENERALIDADES .....	9
2.8.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇICOS .....	9
2.9. ESQUADRIAS.....	9
2.10. REVESTIMENTOS .....	12
2.11. PINTURA .....	13
3. ORÇAMENTO.....	15
4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS .....	16
5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	17
6. COMPOSIÇÃO DO BDI .....	18
7. ENCARGOS SOCIAIS .....	19
8. PEÇAS GRÁFICAS .....	20

30  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

## 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

#### Características

Município de Origem – Baturité
Ano de Criação - 1890
Lei de Criação – Decreto 29
Toponímia - Proveniente da denominação de árvore pertencente à família das leguminosas
Gentílico - Mulunguense
Código Município - 2309102

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 18' 20"	38° 59' 47"	Norte	Guaramiranga, Caridade	Aratuba, Capistrano	Capistrano, Baturité	Caridade, Canindé, Aratuba

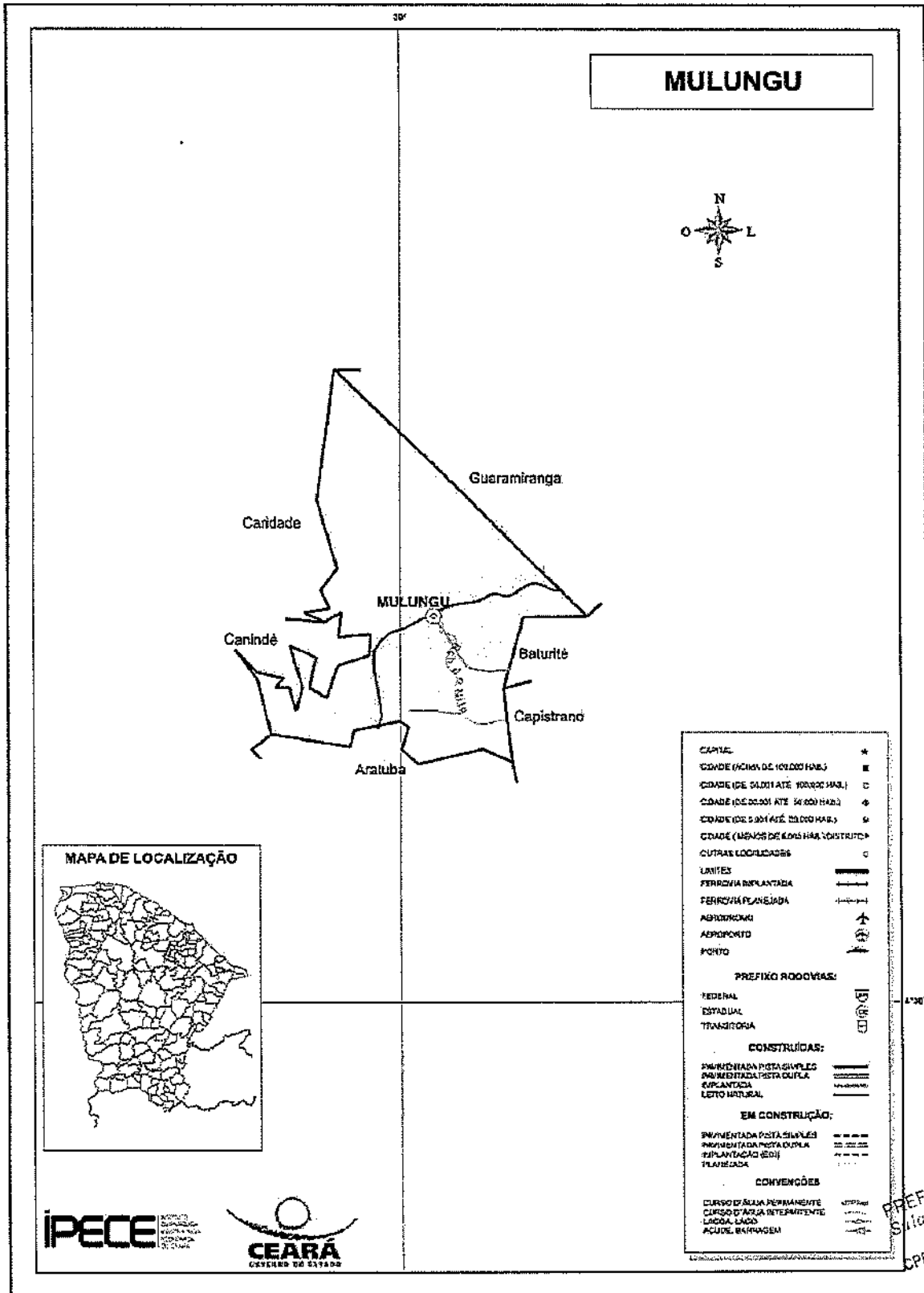
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km²)	Relativa (%)		
134,59	0,09	790,0	85

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.1. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO



Sula Brito da Silva de Abreu  
 Presidente da CPL  
 CPF: 036.007.613-07

## CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

### Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Sub-quente Úmido	1119,5	22° a 24°	janeiro a maio

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Maciços Residuais	Podzólico Vermelho-Amarelo	Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial e Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio - Nebular	Curu e Metropolitana

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

## INFRAESTRUTURA

### Abastecimento de Água - 2014

Discriminação	Abastecimento de água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	1.403	1.698.590	0,08
Ligações ativas	1.340	1.567.671	0,09
Volume produzido (m³)	122.842	387.058.996	0,03
Taxa de cobertura d'água urbana (%)	98,58	91,63	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

### Esgotamento Sanitário - 2014

Discriminação	Esgotamento sanitário		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	249	542.116	0,05
Ligações ativas	220	510.813	0,04
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%)	18,42	36,16	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

### Consumo e consumidores de energia elétrica - 2014

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	5.051	3.647
Residencial	2.063	2.363
Industrial	14	2
Comercial	370	147
Rural	1.962	1.044
Público	641	90
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

500  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.037.813-97

DEMOGRAFIA

População residente – 1991/2000/2010

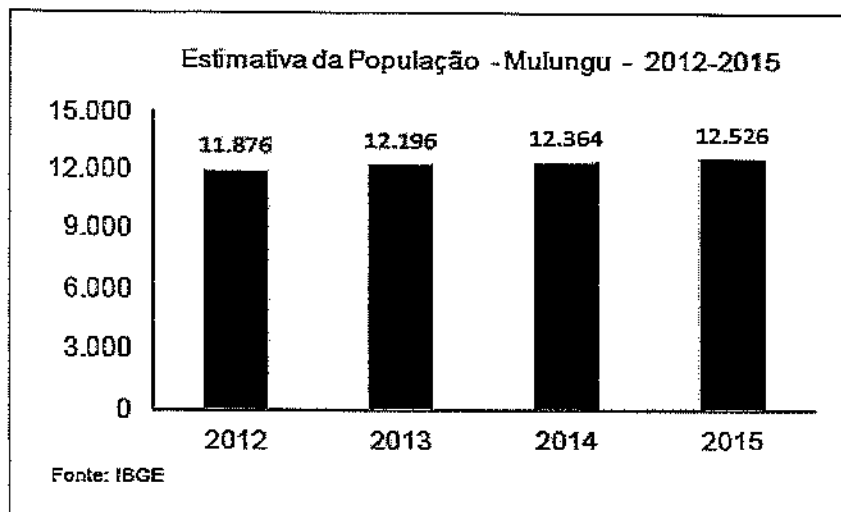
Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	7.842	100,00	8.897	100,00	11.485	100,00
Urbana	3.023	38,55	3.715	41,76	4.198	36,55
Rural	4.819	61,45	5.182	58,24	7.287	63,45
Homens	4.054	51,70	4.568	51,34	5.842	50,87
Mulheres	3.788	48,30	4.329	48,66	5.643	49,13

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	8.897	11.485	4.568	5.842	4.329	5.643
0 – 4 anos	1.048	1.021	526	497	522	524
5 – 9 anos	1.052	1.084	539	533	513	551
10 – 14 anos	1.080	1.278	555	651	525	627
15 – 19 anos	978	1.164	494	616	484	548
20 – 24 anos	770	1.039	419	563	351	476
25 – 29 anos	557	882	285	435	272	447
30 – 34 anos	527	811	281	436	246	375
35 – 39 anos	543	653	283	330	260	323
40 – 44 anos	461	656	249	340	212	316
45 – 49 anos	403	614	196	314	207	300
50 – 59 anos	569	990	295	501	274	489
60 – 69 anos	451	614	216	307	235	307
70 anos ou mais	458	679	230	319	228	360

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 035 007 613-07

## 1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto visa à execução da **Reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu-Ce**, conforme projeto arquitetônico em anexo.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.0. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessário uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

### 2.1. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

### Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

### 2.2. MATERIAIS

**Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações e normativas referentes aos mesmos.**

### 2.3. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.

### 2.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

### 2.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

### 2.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.



## 2.7. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.7.1. PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3x2m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Federal e Programa Fiador.

Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

## 2.8. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

### 2.8.1. GENERALIDADES

Toda a metodologia utilizada para os serviços de obra civil deverá primar pela segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Deverá ser evitado o acúmulo de material no local da obra.

### 2.8.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇICOS

Serão demolidos os canteiros existentes da área de intervenção, que são de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, e tem largura de 20cm e altura de 35cm, com comprimento conforme apresentado em projeto.

A demolição deverá ser feita de forma manual, com uso das ferramentas adequadas para tal serviço.

## 2.9. ESQUADRIAS

### VERGAS E CONTRAVERGAS

Sobre os vãos de portas e janelas deverão ser inseridas vergas de concreto armado, com seção de 10x15cm e comprimento conforme o comprimento do vão. As vergas deverão passar os vãos no mínimo 20 cm em cada lateral.

Sob os vãos de janelas deverão ser inseridas contravergas, como dimensões e execução similares as vergas.

As vergas deverão ser pré-moldadas, executadas em quantidade adequada as dimensões da obra. As vergas serão em concreto armado no traço 1:3:5, com resistência mínima de 12,5Mpa. A armação das vergas será com duas barras de diâmetro 10mm de aço CA25. As formas deverão ser de tábua de madeira por questões de economia e de superfície com melhor aderência a revestimentos e pinturas.

### METÁLICAS

Todos os trabalhos de serralheiro comuns, artísticos ou especiais, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada de primeira

qualidade e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos de detalhes, indicações de demais desenhos de projeto.

Quando, por acaso, não houver projetos ou detalhes das esquadrias o Construtor deverá executá-lo junto ao Contratante.

As partes móveis das serralherias serão adotadas de pingadeiras, tanto no sentido horizontal, como no sentido vertical de forma a garantir perfeita estanqueidade evitando, dessa forma, a penetração de água de chuva.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, terão todos os ângulos ou linhas de emendas soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebatas e saliências de solda.

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas. Só serão permitidos furos executados com furadeiras e nunca com punção.

Na fabricação de grades de ferro ou aço comum serão empregados perfis singelos do tipo barra chata, quadrada ou redonda.

Na fabricação das esquadrias, não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção, por solda ou outros meio qualquer de perfis singelos.

Os perfis e as chapas empregadas na confecção dos perfilados serão submetidos ao tratamento preliminar antioxidante, o qual será função do sistema de pintura e obedecerá no que se refere ao preparo da superfície.

A porta dos banheiros do mercado da carne deverá ser de alumínio anodizado natural, de dimensões conforme projeto.

#### MADEIRA

Os trabalhos de carpintaria e marcenaria têm por objetivo definir os termos adotados no Caderno de Encargo, tomando-se por base, para essa finalidade, o texto da NBR-7210/1986.

As esquadrias de madeira tais como portas de 80x210x3,5cm e 70x210x3,5cm, deverão ser de madeira compensada lisa com aduela 2ª, alizar 2ª, dobradiças e obedecerão rigorosamente as indicações dos respectivos desenhos de detalhes, ou na falta desses, o que for elaborado pelo Construtor e que tenha sido previamente aprovado pelo Contratante.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

O revestimento final será especificado para cada caso particular.

A madeira será de boa qualidade, sendo do tipo especificado para cada esquadria, e sujeitas a substituição caso sejam observadas alterações posteriores.

#### COMPONENTES PARA PORTA DE WC'S PNE

As pontas de entradas dos WC's PNE terão batedor em alumínio e puxador vertical em tubo de aço inox.

Os batedores serão em chapa de alumínio, do tipo xadrez com espessura de 3mm, e serão fixados na porta com fita dupla face de alta fixação. Após a fixação o batedor deverá estar perfeitamente alinhado com a esquadria, não podendo haver rebarbas ou relevos excessivos no mesmo.

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
1997-2007

O puxador será em tubo de aço inox, com diâmetro de 2". O tubo será soldado a um anel de apoio que será fixado na porta através de parafusos. A fixação do puxador deve ser feita de forma a não comprometer a estrutura da esquadria e não deformá-la de qualquer maneira.

### FERRAGENS

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, armário, balcões, guinche e outras, serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Serão de ferro cromado, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou polido, conforme especificado para cada caso.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas, de forma suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Os cilindros das fechaduras serão do tipo monobloco, formato oval. As ferragens obedecerão ao disposto nas normas da ABNT.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 1,05m do piso acabado.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo Construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas-testas e outras, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazerem a norma N8-45153.

### PEÇAS DE APOIO PARA DEFICIENTES

Nos WC's PNE serão instaladas barras de apoio em tubos de aço inox com diâmetro de 2". As barras deverão ser assentadas perfeitamente horizontais. As barras serão soldadas em um anel de apoio que deverá ser parafusado nas alvenarias de forma a garantir a imobilidade da barra.

As barras deverão ser colocadas nas paredes sobre o aparelho sanitário e deverão ser no mínimo 2, com dimensões e localização conforme projeto.

### BANCADAS EM GRANITO

As bancadas em granito terão a cor cinza e espessura 3 cm com as demais dimensões conforme projeto arquitetônico.

### SUPORTE PARA BANCADAS

O "suporte das bancadas será feito com mãos francesas de aço, com barras chatas de seção 2" x 3/8". As dimensões da mão francesa deverão ser adequadas ao peso e

dimensão da bancada a ser suportada. Sempre que possível os suportes deverão ser executados de forma que não sejam visíveis após o assentamento da bancada.

## 2.10. REVESTIMENTOS

### CHAPISCO

Chapisco comum aplicado em alvenarias de paredes internas será executado com argamassa empregando-se cimento e areia grossa no traço 1:3 e espessura 5 mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Para o chapisco do teto será utilizado argamassa empregando-se cimento e areia grossa no traço de 1:4. As superfícies serão tratadas semelhantemente as que receberão chapisco comum.

### REBOCO

Reboco terá uma espessura de 2,0 cm e será executado com argamassa de traço específico para a aplicação do mesmo:

Paredes: 1:3 (Cimento e Areia Fina)

Teto: 1:6 (Cimento e Areia Fina)

A preparação do reboco das paredes deverá ser feita mecanicamente com o uso de betoneira apropriada enquanto o reboco para teto deverá ter preparo manual.

Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa, produto hidrófugo, de acordo com as instruções do Fabricante, com a finalidade de se obter uma boa impermeabilização.

### EMBOÇO

Emboço Tipo "Paulista" - Salvo indicação em contrário será empregado revestimento denominado emboço Paulista constituído de uma só camada de espessura variável entre; 1,5 a 2,0 cm. A argamassa depois de aplicada será desempenada à régua e alisada com desempenadeira cuja face de contato com a superfície revestida, terá feltro ou espuma de borracha.

A água, na quantidade mínima necessária, será adicionada antes da utilização da argamassa. As argamassas serão preparadas em quantidades tais que possam ser aplicadas antes do início do endurecimento, sendo vedado o emprego de argamassa após decorrido uma hora de adição de água.

Antes da aplicação do emboço, serão colocadas guias com a mesma argamassa. A colocação deverá ser feita de cima para baixo acabando a superfície com desempenadeira de madeira. A superfície não deverá apresentar irregularidades e será mantida úmida, pelo menos durante 24 horas, para evitar a rápida secagem que poderá causar fissurações.

Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa, produto hidrófugo, de acordo com as instruções do Fabricante, com a finalidade de se obter uma boa impermeabilização.

## CERÂMICA

As paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada, PEI-5/PEI-4, rejuntada com a argamassa pré-fabricada e cerâmica especificada conforme projeto.

Após curada a massa única, cerca de 10 (dez) dias, inicia-se a colocação dos azulejos ou das cerâmicas com argamassa de assentamento no traço 1: 3 de cimento e areia. Antes de serem assentados, os azulejos deverão ser imersos em água limpa durante 24 horas. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo. A espessura das juntas será de 1,5 (um e meio) mm. Ainda quando não especificado de forma diversa as arestas e os cantos não serão guarnecidos com peças de arremates. Os azulejos a serem cortados ou furados para passagem de canos, colocação de torneiras, registros e outros elementos de instalação, não deverão apresentar rachaduras nem emendas, não sendo aceitas peças que apresentarem qualquer tipo de defeito. Decorridas 72 (setenta e duas) horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada. Na eventualidade da adição de corante, a proporção desse produto não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do volume de cimento. Seguir as instruções do fabricante.

## 2.11. PINTURA

Serão obedecidas as recomendações que se seguem na aplicação de pintura em substratos de concreto ou argamassa.

Todas as pinturas com tintas preparadas como: zarcão, óleo, esmalte, PVA, base de látex, e outras, serão executadas conforme instruções dos Fabricantes e de um modo geral obedecerão às seguintes disposições:

- todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com ferramentas apropriadas e limpa;
- as tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e, de acordo com as instruções do respectivo Fabricante;
- sempre haverá necessidade de limpeza prévia e completa das superfícies, com remoção de manchas de óleos, graxas, mofos e outras porventura existentes.

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração e preparados adequadamente, conformes instruções do fabricante da tinta, para evitar danos a pintura em decorrência de deficiências da superfície.

Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos a pintura.

Em superfícies muito porosas, é indispensável a aplicação de tintas de fundo para homogeneizar a porosidade do substrato. As tintas de acabamentos, emulsionadas em água, podem ser utilizadas com tintas de fundo quando diluídas.

As tintas serão aplicadas sobre superfície isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescência e materiais soltos.

Os perfis e as chapas empregadas na confecção de perfilados serão submetidos ao tratamento preliminar antioxidante.

O preparo da superfície a receber a pintura consistirá, apenas, no lixamento leve, para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanados.

A primeira demão - "PRIMER" - será bastante fluida e consistirá na diluição de 1kg de cal com 3 litros de água. À mistura será adicionada o aditivo-fixador na quantidade de 30ml.

A primeira demão será aplicada, com brocha, no sentido horizontal. Após secagem será aplicada a segunda demão no sentido vertical.

No preparo da segunda demão será diluído 1kg de cal em 1,5 litros de água. Será adicionada à mistura o aditivo-fixador na quantidade de 30ml.

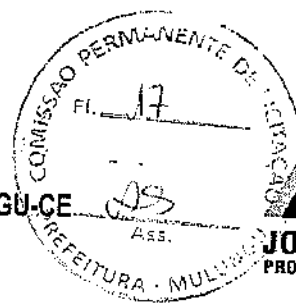
Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias, para que a parede fique com a pintura homogênea.

Nas pinturas de látex com ou sem massa ou na pintura com textura, sobre concreto ou argamassa a tinta será bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o acabamento através de demãos sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de scorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca o que evitará enrugamentos e deslocamentos. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Albuquerque  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



**JOTA BARROS**  
PROJETOS E ASSESSORIA



3. ORÇAMENTO

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.813-97

REFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
 SEDE - MULUNGU - CE



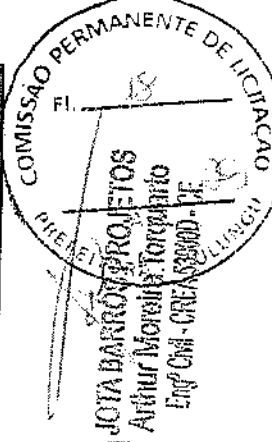
JOTA BARROS  
 PROJETOS E ACESSORIA

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI UTILIZADO: 25,92%

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	291,42	1.748,52	
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>1.748,52</b>
2.0	2.0	SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS					
2.1	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,31	10,55	56,02	
2.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,56	39,56	22,15	
2.3	C4521	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	9,00	392,51	3.532,59	
2.4	I2255	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)	M2	9,00	188,88	1.699,92	
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	6,40	5,30	33,92	
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	6,40	35,80	229,12	
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>5.573,72</b>
3.0	3.0	PINTURA DA EDIFICAÇÃO					
3.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	173,55	15,60	2.707,38	
3.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	229,06	12,64	2.895,32	
3.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	173,55	13,06	2.266,56	
3.4	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	229,06	19,24	4.407,11	
		<b>SUB-TOTAL</b>					<b>12.276,37</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.598,61</b>

FEITURA M. MULUNGU  
 Aminda da Silva de Sousa  
 Presidente da CPL  
 PF. 036.007.613-07



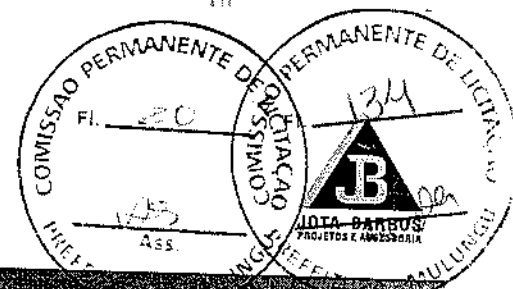


#### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 038.007.613-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
SEDE - MULUNGU - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

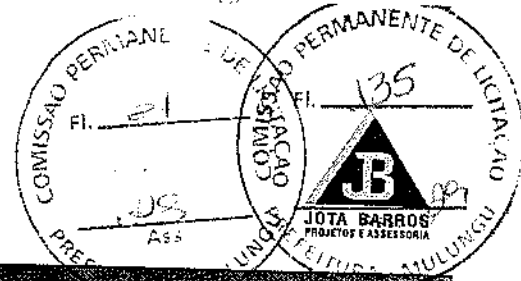


CODIGO	SERVICOS	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área		
1.0	1.0	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>								
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER								
		2,00	x	3,00	x	1,00	=	6,00	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>6,00</b>	<b>M2</b>	
2.0	2.0	<b>SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS</b>								
2.1	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES								
		J3 1,50	x	1,10	x	3,00	=	4,95	M2	
		J4 0,60	x	0,60	x	1,00	=	0,36	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>5,31</b>	<b>M2</b>	
2.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO Demolição da alvenaria para abertura do vão da nova esquadria J3								
		Comprimento x		Largura x		Altura x		Quantidade =	Volume	
		Contorno das Esquadrias J3 1,80	x	0,15	x	0,50	x	3,00	=	0,41
		Contorno das Esquadrias J3 0,30	x	0,15	x	1,10	x	3,00	=	0,15
								<b>Total</b>	=	<b>0,56</b>
2.3	C4521	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MON								
		Comprimento x		Altura x		Quantidade =		Área		
		1,80	x	1,60	x	3,00	=	8,64	M2	
		0,60	x	0,60	x	1,00	=	0,36	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>9,00</b>	<b>M2</b>	
	12255	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO) Igual ao item 2.3								
								<b>Item 2.3</b>	<b>Área</b>	
								<b>Total</b>	<b>9,00</b>	
2.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE Recuperação das áreas no entorno das esquadrias								
				J3 1,80	x	3,00	=	5,40	M2	
				J4 1,00	x	1,00	=	1,00	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>6,40</b>	<b>M2</b>	
2.6	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 Igual ao item 2.5								
								<b>Item 2.5</b>	<b>Área</b>	
								<b>Total</b>	<b>6,40</b>	
3.0	3.0	<b>PINTURA DA EDIFICAÇÃO</b>								
3.1	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA								
		Comprimento x		Altura x		Quantidade =		Área		
		20,37	x	3,00	x	3,00	=	122,22	M2	
		8,46	x	3,00	x	2,00	=	50,76	M2	
		0,19	x	3,00	x	1,00	=	0,57	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>173,55</b>	<b>M2</b>	
3.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA								
		Comprimento x		Altura x		Quantidade =		Área		
		WC 0,91	x	1,30	x	2,00	=	2,37	M2	
		WC 2,35	x	1,30	x	2,00	=	6,11	M2	
		Sala 3,68	x	1,30	x	2,00	=	9,57	M2	
		Sala 2,35	x	1,30	x	2,00	=	6,11	M2	
		Sala 1,59	x	1,30	x	2,00	=	4,13	M2	
		Sala 3,70	x	1,30	x	2,00	=	9,62	M2	
		Ouvidoria 2,00	x	1,30	x	2,00	=	5,20	M2	
		Ouvidoria 3,70	x	1,30	x	2,00	=	9,62	M2	
		PSF 2,29	x	1,30	x	2,00	=	5,95	M2	
		PSF 2,83	x	1,30	x	2,00	=	7,36	M2	
		Farmácia 3,30	x	1,30	x	2,00	=	8,58	M2	
		Farmácia 2,90	x	1,30	x	2,00	=	7,54	M2	
		Sala 3,30	x	1,30	x	2,00	=	8,58	M2	
		Sala 2,30	x	1,30	x	2,00	=	5,98	M2	
		Sala 2,20	x	1,30	x	2,00	=	5,72	M2	
		Sala 2,60	x	1,30	x	2,00	=	6,76	M2	
		Sala 3,00	x	1,30	x	2,00	=	8,24	M2	
		Sala 3,17	x	1,30	x	4,00	=	15,60	M2	
		Sistemas 3,00	x	1,30	x	2,00	=	5,07	M2	
		WC 1,95	x	1,30	x	2,00	=	2,99	M2	
		WC 1,15	x	1,30	x	2,00	=	7,80	M2	
		Gabinete 3,00	x	1,30	x	2,00	=	7,67	M2	
		Gabinete 2,95	x	1,30	x	2,00	=	7,67	M2	
		Recepção 3,32	x	1,30	x	1,00	=	4,32	M2	
		Recepção 2,45	x	1,30	x	2,00	=	6,37	M2	
		Circulação 3,85	x	1,30	x	2,00	=	10,01	M2	
		Circulação 4,04	x	1,30	x	1,00	=	5,25	M2	
		Circulação 3,15	x	1,30	x	1,00	=	4,10	M2	
		Circulação 10,87	x	1,30	x	1,00	=	14,13	M2	
		Circulação 8,65	x	1,30	x	1,00	=	11,25	M2	
		Circulação 0,68	x	1,30	x	1,00	=	0,88	M2	
		Circulação 1,10	x	1,30	x	1,00	=	1,43	M2	
		Circulação 2,48	x	1,30	x	1,00	=	3,22	M2	
		Circulação 1,33	x	1,30	x	1,00	=	1,73	M2	
		Circulação 1,54	x	1,30	x	1,00	=	2,00	M2	
						<b>Total</b>	=	<b>229,06</b>	<b>M2</b>	
3.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS Igual ao item 3.1								

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Jesus  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
 SEDE - MULUNGU - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



**CODIGO    SERVIÇOS**

3.4    C1617    LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA  
 Igual ao item 3.2


Item 3.1    =    Área    M2  
 Total       =    173,55    M2

Item 3.2    =    Área    M2  
 Total       =    229,06    M2

JOTA BARROS PROJETOS  
 Arthur Moreira Torquato  
 Eng. CHA - CREA/SSOD - CE

PREFEITURA M. MULUNGU  
 Sirlanete da Silva de Almeida  
 Presidente da CPL  
 CPF. 036.007.613-07

## 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de J. [Signature]  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



**JOTA BARROS**  
PROJETOS E ASSESSORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

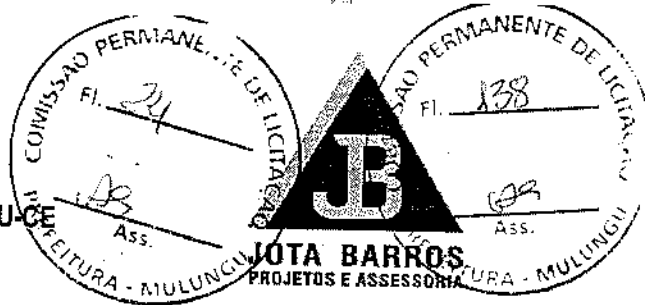
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.748,52	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS	5.573,72	1.748,52	0,00	0,00	1.748,52
			50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			2.786,86	2.786,86	0,00	5.573,72
3.0	PINTURA DA EDIFICAÇÃO	12.276,37	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
			2.455,27	4.910,55	4.910,55	12.276,37
	<b>PORCENTAGEM</b>	<b>100,00%</b>	<b>35,67%</b>	<b>39,28%</b>	<b>25,06%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.598,61</b>	<b>6.990,65</b>	<b>7.697,41</b>	<b>4.910,55</b>	<b>19.598,61</b>

JOTA BARROS PROJETOS  
Aldir Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 50010 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

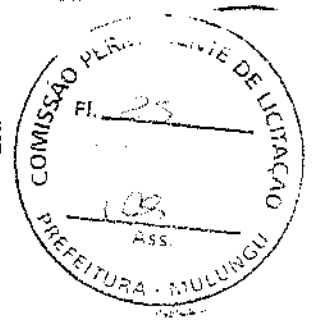


80  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPF: 036.607.613-07



## 6. COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

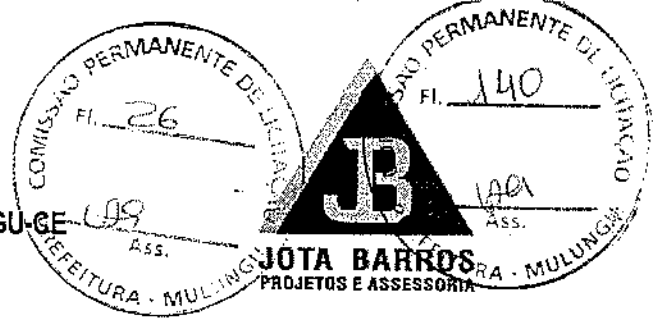
<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

<b>BDI =</b>		<b>25,92%</b>
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

JOTA BARRIOS PROJETOS  
 Arthur Moreira Torquato  
 Engº Civil - CREA 636600 - CE

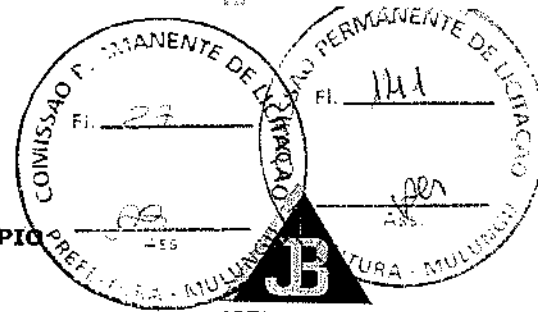
PREFEITURA M. MULUNGU  
 Sulamita da Silva de Alencar  
 Presidente da CPL  
 CPF. 036.007.613-07



## 7. ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
SEDE - MULUNGU - CE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

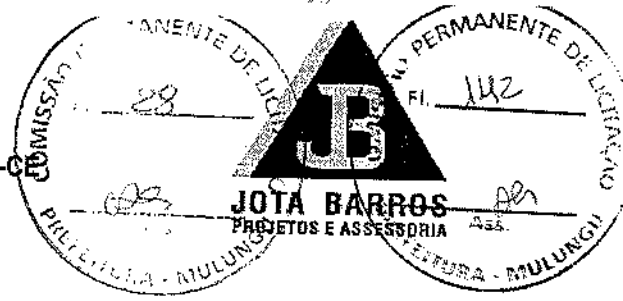
VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/2015

JOTA BARROS  
PROJETOS E ACESSORIA

CODIGO	DESCRICOÃO	COM DESONERACAO		SEM DESONERACAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Ferriados	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>	<b>46,45%</b>	<b>17,71%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,78%</b>	<b>15,43%</b>	<b>11,78%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,33%</b>	<b>3,39%</b>	<b>17,65%</b>	<b>6,95%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,01%</b>	<b>49,68%</b>	<b>116,33%</b>	<b>73,24%</b>

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº CIV - CREA 53000 - CE

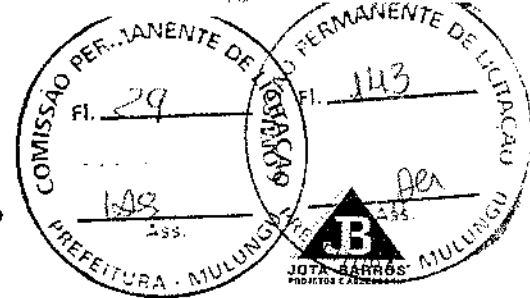
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## 8. PEÇAS GRÁFICAS

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Alencar  
Presidente da CPL  
CPF 036.127.613-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
SEDE - MULUNGU - CE



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - CCU

BDI UTILIZADO: 25,92%

SEINFRA 24.1

02110 - PLACA PADRÃO DE OBRAS TIPO BANNER		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I1530	MONTADOR	3	H	7,2	21,6
I2391	PEDREIRO	3	H	7,2	21,6
I2543	SERVEnte	3	H	4,88	14,64
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	0,17	UN	16,23	2,7591
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	0,17	UN	17,6	2,992
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	1,5	M	22,4	33,6
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA	1	M2	79,39	79,39
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>176,581</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,0125	M3	278,035	3,47544
				<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>3,47544</b>
				TOTAL SIMPLES	180,06
				ENCARGOS SOCIAIS	51,37
				BDI	59,99
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>291,42</b>

02110 - REBRADA DE PORTAS E ANELAS INCLUSIVE BATENTES		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I2391	PEDREIRO	0,08	H	7,2	0,58
I2543	SERVEnte	0,8	H	4,88	3,90
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>4,48</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
				TOTAL SIMPLES	4,48
				ENCARGOS SOCIAIS	3,90
				BDI	2,17
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,55</b>

01045 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍDULOS, REAPROVETAMENTO		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I2391	PEDREIRO	0,3	H	7,2	2,16
I2543	SERVEnte	3	H	4,88	14,64
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>16,80</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
				TOTAL SIMPLES	16,80
				ENCARGOS SOCIAIS	14,62
				BDI	8,14
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39,56</b>

01522 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I8345	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SE	1	M2	311,71	311,71
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>311,71</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
				TOTAL SIMPLES	311,71
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00
				BDI	80,80
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>392,51</b>

01725 - VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I2255	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)	1	M2	150	150,00
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>150,00</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
				TOTAL SIMPLES	150,00
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00
				BDI	38,88
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>188,88</b>

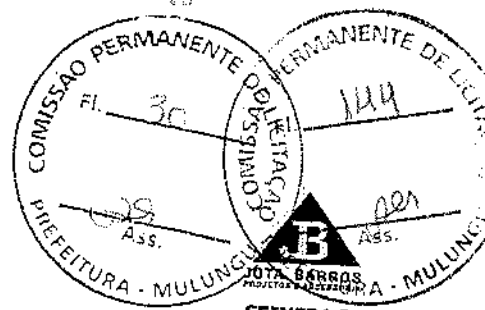
01776 - ELABORAÇÃO DE ARMASSA DE CIMENTO E AREIAS/PENETRAR TRACO 1:3 ESP = 5cm P/ PAREDE		M2			
CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL
<b>INSUMOS</b>					
I2391	PEDREIRO	0,1	H	7,2	0,72
I2543	SERVEnte	0,15	H	4,88	0,73
I0109	AREIA MEDIA	0,0061	M3	46	0,28
I0805	CIMENTO PORTLAND	2,43	KG	0,5	1,22
				<b>TOTAL INSUMOS</b>	<b>2,95</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
				TOTAL SIMPLES	2,95
				ENCARGOS SOCIAIS	1,26
				BDI	1,09
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5,30</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Azevedo  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.812-97

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
E-0013-001-00000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
SEDE - MULUNGU - CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - CCU



BDI UTILIZADO: 25,92%

SEINFRA 24.1

C0164		REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENETRADA, TRAÇO 1:3		M2			
COD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO		0,6	H	7,2	4,32	
I2543	SERVENTE		0,6	H	4,88	2,93	
<b>TOTAL INSUMOS</b>						<b>7,25</b>	
C0164	SERVIÇOS	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	0,025	M3	457,292	11,43	
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>11,43</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>18,68</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						<b>9,75</b>	
<b>BDI</b>						<b>7,37</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>35,80</b>	

C0207		EMACSSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMASOS C/ MASSA ACRILICA		M2			
COD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR		0,25	H	5,6	1,40	
I2395	PINTOR		0,35	H	7,2	2,52	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		0,5	UN	0,55	0,28	
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX		0,7	KG	6,83	4,78	
<b>TOTAL INSUMOS</b>						<b>8,98</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>8,98</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						<b>3,41</b>	
<b>BDI</b>						<b>3,21</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>15,60</b>	

C0208		EMACSSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMASOS C/ MASSA DE PVA		M2			
COD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR		0,2	H	5,6	1,12	
I2395	PINTOR		0,3	H	7,2	2,16	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		0,4	UN	0,55	0,22	
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA		0,7	KG	5,26	3,68	
<b>TOTAL INSUMOS</b>						<b>7,18</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>7,18</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						<b>2,86</b>	
<b>BDI</b>						<b>2,60</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>12,64</b>	

C0209		TEXTURAGEM ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS		M2			
COD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR		0,2	H	5,6	1,12	
I2395	PINTOR		0,3	H	7,2	2,16	
I1856	SELADOR ACRILICO		0,19	L	10,07	1,91	
I2079	TEXTURA ACRILICA		0,31	KG	7,48	2,32	
<b>TOTAL INSUMOS</b>						<b>7,51</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>7,51</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						<b>2,86</b>	
<b>BDI</b>						<b>2,69</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>13,06</b>	

C0210		LATEX EM PAREDES INTERNAS 3 MASSA		M2			
COD	INSUMOS	DESCRIÇÃO	CONSUMO	UNID.	CUSTO	TOTAL	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR		0,4	H	5,6	2,24	
I2395	PINTOR		0,5	H	7,2	3,60	
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		0,25	UN	0,55	0,14	
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX		0,12	L	10,04	1,20	
I2096	TINTA LATEX		0,24	L	12,57	3,0168	
<b>TOTAL INSUMOS</b>						<b>10,20</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>10,20</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>						<b>5,08</b>	
<b>BDI</b>						<b>3,96</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>19,24</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamira da Silva de...  
Presidente da CPL  
CPF: 036.007.813-37

JOTA BARROS PROJETOS  
Arthur Moreira Torquato  
Engº Civil - CREA 539000 - CE



## BASQUETE

# FORÇA EM CASA

Carcará recebe Caxias do Sul no seu antepenúltimo jogo do ano pelo NBB

STEPHAN EILERT/DIVULGAÇÃO



Léo entrou para seleção do NBB após vitória sobre Campo Mourão

Nesta semana, o Basquete Cearense faz, diante do torcedor, dois dos três últimos jogos do ano pela temporada 2017/2018 do Novo Basquete Brasil (NBB). Hoje é o primeiro dessa sequência: contra o Caxias do Sul-RS, às 19h30min, no Ginásio Paulo Sarasate.

Na sexta-feira, o adversário será o Joinville-SC, no mesmo horário e no mesmo local. A meta do time que venceu as duas partidas que fez como mandante até aqui no torneio é manter o bom aproveitamento em casa.

“A gente quer dar continuidade a essa evolução que a equipe tem apresentado na competição e temos o propósito de sempre estar próximo dos ponteiros da tabela”, explicou o técnico Alberto Bial. “Estamos na 10ª posição e vamos procurar nos dias 20 e 22 dois resultados positivos para que possamos dar um salto de qualidade nos jogos e de performance na tabela”, ressaltou.

Fechando o calendário deste ano, o Carcará faz uma partida fora de casa, contra o Vitória-BA, no dia 27.

HOJE

Oponente do Basquete Cearense hoje à noite, o Caxias do Sul ocupa a 8ª colocação na tabela do NBB.

“É (um time) muito bem treinado e que vai muito forte ao rebote de ataque. Nós temos que fazer um jogo muito físico com eles, parar o rebote ofensivo e jogar o nosso jogo, afinal de contas estamos na nossa casa e temos de colocar o nosso ritmo”, enfatizou o pivô Léo Waszkiewicz, um dos destaques do Carcará neste início de temporada do NBB.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 13:30h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMAS NAS DIVERSAS CRECHES E ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Mulungu-CE, em 19 de Dezembro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 09:30h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Mulungu-CE, em 19 de Dezembro de 2017.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.01/2017. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Janeiro de 2018, às 14h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.18.01/2017, com o seguinte objeto: A Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 011188-3331.1210, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.13.01/2017, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 011188-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.01/2017. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 14h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.12.01/2017, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 011188-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.**

**ESTADO DO CEARÁ - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.12.14.015 - TP - Abertura: 11 de Janeiro de 2018 às 14:00 horas. Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de quadra poliesportiva pequena, com área de 627m², no Sítio Bú do Município de Palmácia/CE, de interesse da Secretaria de Educação. Tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Frederico Alberto Sampaio Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – RESULTADO DA FASE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2017-TP** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE torna público o Resultado da Fase de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 05.002/2017-TP, cujo **OBJETO** é a Execução de serviços de perfuração, construção de 20 (Vinte) poços tubulares profundos em diversas localidades no Município de Monsenhor Tabosa. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1ª – EG FACUNDO EIRELI – EPP (ÁGUA DO SERTÃO), apresentou o VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 247.908,03 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Oito Reais e Três Centavos); 2ª – TERRA PERFURAÇÕES LTDA, apresentou o VALOR GLOBAL de R\$ 289.547,78 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oito Centavos) e 3ª – NORDRILL NORDESTE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS LTDA ME, apresentou o VALOR GLOBAL de R\$ 304.160,60 (Trezentos e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais e Sessenta Centavos). Assim a empresa **EG FACUNDO EIRELI – EPP (ÁGUA DO SERTÃO)** foi declarada **VENCEDORA** conforme critério estabelecido no Edital. Fica Aberto o Prazo Recursal previsto no Artigo 109, I, b da Lei Federal Nº 8.666/93. Monsenhor Tabosa-CE, 18 de Dezembro de 2017. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE ADENDO AO EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o adendo ao edital, excluindo dos Itens 3.1.3.1, 3.1.3.2, 3.1.3.3, e 3.1.3.4 do edital, **EXCLUINDO-SE A EXIGENCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA DOS REFERIDOS ITENS**, na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 006/2017 - SMU, cujo objeto é a contratação de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo durante o exercício financeiro de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 20 de dezembro de 2017. A comissão.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.01/2017.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 14h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.12.01/2017, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(\*\*)88-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1812.01/2017.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Janeiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Antonio Costa Vieira, 305, Pinhos, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1812.01/2017, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Antonio Costa Vieira, 305, Pinhos, MADALENA-CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tallyta Fonseca Pereira - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO -** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 13:30h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMAS NAS DIVERSAS CRECHES E ESCOLAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal. Mulungu-CE, em 19 de Dezembro de 2017.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO -** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal. Mulungu-CE, em 19 de Dezembro de 2017.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA – EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.13.01/2017.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Janeiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 12.13.01/2017, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(\*\*)88-3331.1210, no horário de 08:00h às 14:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017-SEPLAN.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 04 de janeiro de 2018 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento online, para atender as necessidades das secretarias do Município de Ibicuitinga. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 19 de dezembro de 2017. José Wilker Darily da Silva Góes - Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.11.12.001-SECULT. CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado à Rua Edval Maia da Silva-16, CNPJ Nº 12.461.646/0001-55. **CONTRATADA:** MARCELO DE SOUSA SILVA - 91704960304, CNPJ Nº 16.853.952/0001-98. **OBJETO:** Contratação serviços especializados para a organização e realização do natal de luz 2017, compreendendo, decoração natalina, com montagem e desmontagem e fornecimento de material, em diversas praças públicas deste Município de responsabilidade da secretaria de cultura. **VALOR:** R\$ 50.279,00 (cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PP Nº 2311.02-2017-SECCULT-LEI Nº 10.520 e 8.666/93. **PRAZO:** 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 08.01.13.392.0243.2.034/3.3.90.30.00/3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Nobre de Medeiros - Secretária de Cultura e empresa MARCELO DE SOUSA SILVA -91 704960304- Sr. Marcelo de Sousa Silva, Ibicuitinga, 12 de dezembro de 2017. Rita de Cássia Nobre de Medeiros - Secretária de Cultura.

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE -Aviso de Licitação - Pregão Nº 020/2017-CISVALE - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço Global.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: a partir da 09h30min do dia 08 de Janeiro de 2018. Local: Sala de reuniões da Comissão de Pregões - Rua Juaci Sampaio Pontes, nº169B, Centro, Caucaia, CEP: 61.600-060. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação. Caucaia/CE, 20 de Dezembro de 2017. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.





com a Lei 10.520/2002. Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº PP-020/2017-SBSA. Tipo: Menor Preço/Lote. Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de veículos tipo ambulância 0km, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde, deste Município. Preço total do lote (valor): R\$ 431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Vigência da ata: 12 meses, a partir da data de assinatura. Do Poder Comarca do Município de Morad Nova. Signatários: Maria Laxtona de Almeida Lima / Cosário César Ferreira Gomes Filho. Morada Nova - CE, 19 de dezembro de 2017. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Pregoeiro Oficial da PMMN.

Materia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 08:30h, estará abrida licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Reforma da Secretaria de Saúde do Município de Mulungu junto a Secretaria de Saúde, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 09 de Janeiro de 2018, às 13:30h, estará abrida licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de Empresas apta a Prestar serviços de Reforços nas diversas Creches e Escolas de Responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Mulungu - CE, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço da Prefeitura à Rua Cel. Justino Café, nº 136, Centro, Mulungu-CE, e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Mulungu-CE, 19 de dezembro de 2017  
SULAMITA DA SILVA DE ABREU  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.12.14.015 - TP

Abertura: 11 de janeiro de 2018 às 14:00 horas. Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de quadra poliesportiva pequena, com área de 627m², no Sítio Bu do Município de Palmácia/CE, de interesse da Secretaria de Educação, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia - CE, 19 de dezembro de 2017  
FREDERICO ALBERTO SAMPARO MARTINS  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001-2017.09.27.66-TP-ADM. Tomada de Preços nº 2017.09.27.66-TP-ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: TS Empreendimentos Ltda - ME. Data de assinatura do contrato: 13 de dezembro de 2017. Validade do contrato: 90 (noventa) dias. Valor global: R\$ 302.851,29 (trezentos e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte nove centavos). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em pedras toscas nas Ruas S.D.C. 01, 02 e 03 no Bairro Sanguetário Zona Urbana do Município de Pentecoste. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Origem dos recursos: Próprio. Dotação: 0901-15.451.02851/035. Assina pela contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela contratada: TS Empreendimentos Ltda - ME, Antônio Roberto Soares da Silva - Representante Legal. Pentecoste - CE, 13 de dezembro de 2017. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.12.01/2017

Objeto: Menor Preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 19.12.01/2017, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pereiro nos perímetros de abastecimento na sede do Município e na Cidade de Fortaleza, sendo a fase de diáputa de

lanças no dia 04/01/2018 a partir das 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente no público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE.

Pereiro-CE, 19 de dezembro de 2017  
ERMELSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1912.01/2017-PM8A

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 03 de Janeiro de 2018, às 09:00h, estará abrida licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1912.01/2017-PM8A, cujo objeto é aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Santana do Acaraú-CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h/09min às 12h/00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tem.ce.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1912.02/2017-PM8A

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 03 de Janeiro de 2018, às 14h/00min, estará abrida licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1912.02/2017-PM8A, cujo objeto é aquisição de gás GLP e varifolhas para a manutenção das diversas secretarias do Município de Santana do Acaraú-CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h/09min às 12h/00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tem.ce.gov.br/licitacoes.

Santana do Acaraú - CE, 19 de dezembro de 2017  
ANTÔNIO BUBES DE LIMA FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.15.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Irene Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2017.12.15.001, cujo objeto é: Serviços de pavimentação em pedras toscas sem rejuntamento, nas Ruas Francisco Lopes e Antônio Barbosa no Bairro Violeta no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, que realizará-se no dia 22 de janeiro de 2018 às 10:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente no público, das 08:00 às 12:00 hs.

São Gonçalo do Amarante-CE, 19 de dezembro de 2017  
WILSON SOARES DR OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4.01/2017

O Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto: contratação de um galpão para funcionamento de uma fábrica de calçados, através da secretaria de infraestrutura do município, originariamente previsto para ocorrer no dia 21/12/2017, às 09:00, foi remarcado para ocorrer no dia 22/01/2018, às 09:00, em decorrência de alteração no projeto do certame. Ocorrera um selo da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Francisco França Cantanhota, s/nº, Centro, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

JOSÉ MATEIUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISOS DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6.002/2017

No D.O.U. do dia 13/12/2017, Seção 03, página 201, referente ao aviso de licitação da Concorrência Pública nº. 06.002/2017. Onde se lê a data 16 de janeiro de 2017, leia-se a data 16 de janeiro de 2018. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.068/2017

No D.O.U. do dia 13/12/2017, Seção 03, página 201, referente ao aviso de licitação da Pregão Presencial nº. 08.068/2017. Onde se lê a data 10 de janeiro de 2017, leia-se a data 10 de janeiro de 2018. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs. União, 19 de dezembro de 2017.

LAIANA HENRY MOURIRA FREIRE  
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 15/2017-FMS

Proc. 2962/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES, torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme ressumo: conforme descrito a seguir:

ADJUDICAÇÃO: 28/09/2017

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2017

1) Fornecedor: ALFA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - CNPJ nº 19.207.250/0001-25;

CONTRATO nº 007/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais);

2) Fornecedor: CAZELÉ SPORT LTDA EPP - CNPJ nº 20.579.577/0001-60;

CONTRATO nº 088/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais);

3) Fornecedor: D3 FF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME - CNPJ nº 14.921.809/0001-00;

CONTRATO nº 009/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$37.024,00 (trinta e sete mil e vinte e quatro reais);

4) Fornecedor: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ nº 20.579.577/0001-60;

CONTRATO nº 010/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais);

5) Fornecedor: JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMATICA EPP - CNPJ nº 30.977.698/0001-60;

CONTRATO nº 011/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

6) Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 21.917.041/0001-03;

CONTRATO nº 012/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 3.100,00 (três mil e sem reais);

7) Fornecedor: PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº 12.082.562/0001-98;

CONTRATO nº 013/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais);

8) Fornecedor: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME - CNPJ nº 24.207.900/0001-72;

CONTRATO nº 014/2017-FMS;

Vigência: 18/10/2017 ATE 17/10/2018;

Valor Global: R\$ 7.153,60;

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, com Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abertura das propostas às 9h do dia 15/01/2018 e início da sessão pública às 9h do dia 17/01/2018. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br: Licitação nº 701474.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2017.

RAFAEL NUNES DE LIMA  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Materiais Hospitalares, com Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abertura das propostas às 9h do dia 15/01/2018 e início da sessão pública às 9h do dia 17/01/2018. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br: Licitação nº 701688.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PIN  
Pregoeiro